

**LEI Nº 1400/98  
DE 06 DE ABRIL DE 1998.**

**AUTORIZA SUBVENCIONAR  
ENTIDADES ESPORTIVAS QUE  
MENCIONA.**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Prefeito Municipal autorizado a subvencionar entidades esportivas, abaixo relacionadas, no valor individual de R\$480,00:

- I - Industrial Futebol Clube;
- II - Independente Futebol Clube;
- III - Esporte Clube São João;
- IV - Andrade Futebol Clube;
- V - Dallas Futebol Clube;
- VI - Santa Cruz Esporte Clube;
- VII - Guarani Esporte Clube;
- VIII - Vila Celeste Esporte Clube;
- IX - Clube Atlético Loanda;

**Parágrafo único** – As entidades esportivas, em número de quatro, classificadas para a fase semi final do campeonato, será assegurada, a cada uma subvenção no valor de R\$360,00.

**Art. 2º** - As entidades subvencionais na forma da presente prestação dos valores recebidos, observados os critérios fixados pelo Poder Executivo.

**Art. 3º** - As despesas da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, no código 3.2.3.3.

**Art. 4º** - Os recursos correrão por conta da dotação orçamentária nº 2.108.3233.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,  
EM 06 DE ABRIL DE 1998.**

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**